

LIVRO 8/2DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1.986

"Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Autarquias, exercício de 1.983".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada dia 10 de março de 1.986, aprovou, e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.983, conforme parecer prévio favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 254, do processo TC. 2033/84.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, relativas ao exercício de 1.983, conforme parecer prévio favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 254, do processo TC. 2033/84.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cruzeiro SAAE, relativas ao exercício de 1.983, conforme parecer prévio favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 254, do processo TC. 2033/84.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de março de 1.986.

  
Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI -.

Presidente